



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 02/2020,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
EMPRESA BRASCONNECT TELECOMUNICAÇÕES E
INFORMÁTICA LTDA.**

**Processo nº 00034.002689/2019-38
Contrato nº 02/2020**

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Adjunto, Senhor **Nilson Kazumi Nodiri**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 901, de 29 de julho de 2022, publicada no DOU, Seção 2, de 1º de agosto de 2022, no exercício do encargo de Diretor-Geral Substituto nos termos da Portaria nº 44, de 30 de setembro de 2021, publicada no DOU, seção 2, de 1º de outubro de 2021, com delegação de competência conferida pelo Artigo 1º da Portaria nº 60, de 22 de dezembro de 2022, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 22 de dezembro de 2022, e de conformidade com a Portaria nº 681, de 31 de janeiro de 2023, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 1º de fevereiro de 2023, e a empresa **Brasconnect Telecomunicações e Informática LTDA**, situada na SHC/S CR QD 506, Bloco B, Entrada 43, Sala 201 – Asa Sul, CEP 70350-525, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.341.156/0001-07, daqui por diante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Senhor **Wilson Vasconcelos de Souza**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/DF, CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº **00034.002689/2019-38**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2020 até o dia 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do contrato é de **R\$ 10.544,68 (dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 126.536,16 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)**, conforme abaixo demonstrado:

Item	Descrição	Qtde	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva na Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT – tipo PABX/CPA digital, marca Philips, modelo Sopho IS 3050.	12	10.544,68	126.536,16

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4001.2804.0001, Fonte 0150, Elemento de Despesa 33.90.39-17, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2023NE000003**, datada de **26/01/2023**, no valor de **R\$ 10.544,68 (dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual ao Núcleo de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e as cláusulas dos Termos Aditivos nº 01, 02 e 03 não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 09 de fevereiro de 2023.



Nilson Kazumi Nodiri
Diretor-Geral Substituto
Contratante

WILSON VASCONCELOS Assinado de forma digital por
DE WILSON VASCONCELOS DE
SOUZA:29773342115
Dados: 2023.02.02 09:19:38 -03'00'

Wilson Vasconcelos de Souza
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



Nome:

Matrícula Siape nº:

Pedro Ferreira do Prado Filho
SIAPE 40621
PR/CC/IN/COLOG/GESEG



Nome: **MARCIO DA PIEDRA NOBREGA**

Matrícula Siape nº: **12.189-21**